

PRAÇA DE GASTRONOMIA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| | |
|--|---|
| Descrição do evento | <p>O Município de Leiria irá realizar a Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2022, onde se inclui a Praça de Gastronomia. Este evento pretende mobilizar, através das Juntas/Uniões de Freguesia, o movimento associativo local para a exploração das tasquinhas de gastronomia na Feira de Leiria, como forma de potenciar uma receita adicional para as atividades anuais das Associações/Coletividades</p> |
| Data e Horário de Funcionamento | <p>A Feira realizar-se-á no período de 30 abril a 29 de maio de 2022, no Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria (margem esquerda do Rio Lis), Freguesia e Concelho de Leiria.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Horário: Dia de Abertura das 15h às 01H; de segunda a quinta-feira das 18H às 24H; sextas-feiras e véspera de feriados das 18H às 01H; sábados: das 12H às 01H e domingos das 12H às 24H; ✓ Em dias de realização de espetáculos musicais, o horário poderá sofrer alterações. |
| Organização | <p>Município de Leiria</p> |
| Condições Gerais | <ul style="list-style-type: none"> ✓ A exploração dos Restaurantes e Tasquinhas na Praça de Gastronomia da FEIRA DE LEIRIA terão de cumprir com os requisitos da Legislação em vigor e com o Programa de Procedimento do Evento; ✓ Cada Coletividade e Associação terá direito a explorar unicamente um restaurante/tasquinha atribuído pelo Município de Leiria. ✓ Os participantes devem possuir equipamento de faturação [Caixa registadora, POS ...] ou prever outro meio de emitir fatura, bem como equipamento de confeção e de apoio ao serviço; ✓ Na edição 2022 o Município de Leiria irá fornecer às Coletividades e Associações, um espaço equipado para apoio ao funcionamento dos mesmos restaurantes, sem necessidade de existir outro tipo de estruturas/equipamentos no espaço. ✓ Na lateral nascente da tenda, não haverá espaço para confeção exterior; É estritamente proibida a confeção de grelhados no interior da tenda; ✓ As Coletividades e Associações e o Município de Leiria irão definir, em conjunto, os produtos a venda [bebidas]. Não será permitida a venda de qualquer outro produto que não conste na tabela de preços; ✓ As Coletividades e Associações deverão assegurar a abertura diária do restaurante e/ou tasquinha de acordo com o horário de funcionamento e garantir que o encerramento cumprirá o horário estipulado em edital; ✓ Será efetuada uma visita à Praça da Gastronomia em data e hora a agendar; ✓ As montagens e desmontagens serão efetuadas pelas Coletividades e Associações, sempre sob supervisão dos elementos da Comissão da Feira de Leiria; ✓ A entrada de todos os colaboradores, equipamentos e produtos deverá ser efetuada antes do período de abertura da Praça da Gastronomia; ✓ As montagens dos Restaurantes e Tasquinhas deverão estar concluídas no dia 28 de abril; ✓ Os materiais a utilizar devem estar de acordo com a especificidade do serviço a executar, de acordo com a legislação em vigor; ✓ No final de cada dia de evento as Coletividades e Associações deverão acondicionar os lixos [separação por tipo de resíduo] e colocá-los no Ecoponto no exterior da Praça de Gastronomia de acordos com as regras de acondicionamento e remoção de lixos estabelecidas; |

PRAÇA DE GASTRONOMIA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| | |
|-----------------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Os Restaurantes e Tasquinhas deverão estar devidamente limpos, sendo que, a obrigação do manter é de cada Coletividade/Associação; ✓ Nos termos das diretivas do parlamento europeu, <u>é expressamente proibida</u> a venda de produtos de plástico de utilização única (ex: pratos, talheres, palhinhas, agitadores para bebidas, produtos de plásticos biodegradáveis e recipientes para alimentos e bebidas de poliestireno expandido), sendo esta violação sancionada com coima nos termos da Lei. ✓ Todo o pessoal ao serviço das Coletividades e Associações, envolvidos na organização da exploração dos Restaurantes e Tasquinhas, deve estar devidamente identificado [Vestuário]; ✓ O Município de Leiria irá assegurar a decoração do respetivo módulo e/ou tasquinha e colocação de mobiliário, não sendo permitido outro tipo de mobiliário no espaço; ✓ Não será permitido afixar ou tornar visível nos espaços qualquer marca publicitária ou objetos que não se enquadrem na Praça tais como galhardetes, troféus e bandeiras; ✓ Obrigatoriedade de aquisição e venda de produtos comercializados pela NOVADIS/SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS, nomeadamente, água, refrigerantes, vinho e cerveja; |
| Sistema de Avaliação | <p>Todos os participantes serão avaliados com os seguintes itens da avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Limpeza geral do espaço; ✓ Organização do serviço; ✓ Qualidade do serviço; ✓ Ementa; ✓ Vestuário; ✓ Cumprimento das normas de HACCP; |
| Estacionamento | <p>Serão fornecidos a cada espaço, 2 dísticos de estacionamento intransmissíveis, válidos para o evento, para o Estacionamento do Topo Norte do Estádio – Piso-1 e -1</p> |
| Taxa de participação | <p>Restaurante com as dimensões de 4,5m x 5m € 1.000,00 mais IVA à taxa legal;</p> <p>Tasquinhas com as dimensões 3m x 3m €500,00 mais IVA à taxa legal;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Os participantes na Praça da Gastronomia devem apresentar um cheque caução no valor de €500,00 devendo o mesmo ser emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final da Feira como garantia do cumprimento das normas constantes do presente Programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria. ✓ O pagamento integral do valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, deve realizar-se na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria até ao dia 05 de abril de 2020. ✓ Caso o adjudicatário opte pelo pagamento fracionado, este deverá ocorrer nos seguintes termos: ✓ 50% do valor até dia 15 de abril de 2022; ✓ Restantes 50% do valor até ao dia 16 de maio de 2022. ✓ O não cumprimento do pagamento referido na alínea b) do número anterior possibilita ao Município de Leiria a adoção de todos os meios e procedimentos para a sua cobrança coerciva. |

PRAÇA DE GASTRONOMIA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| | |
|--|--|
| Estruturas | <p>Restaurantes 10 espaços com as dimensões de 4,5m x 5m</p> <p>Tasquinhas espaços com as dimensões 3m x 3 m de acordo como espaço útil disponível após atribuição das tasquinhas.</p> <p>Estruturas em madeira com sistema de fecho equipadas com prateleiras, balcão e pré-instalação elétrica.</p> |
| Instrução do processo de candidatura | <p>As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ficha de inscrição, Memória Descritiva, ✓ Tratando-se de pessoa coletiva, cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, quando aplicável; ✓ Declaração de início de atividade, quando aplicável; ✓ Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária); ✓ Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social); <p>Notas adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ É possível a realização de candidaturas conjuntas, ou seja, por mais do que uma entidade em modelo de partilha ou alternância; ✓ Não são consideradas candidaturas rasuradas, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias; ✓ A candidatura que não apresente os documentos exigidos será excluída no ato da avaliação; ✓ A prestação de falsas declarações determina a rejeição da respetiva candidatura. |
| Modo e prazo de apresentação das candidaturas | <p>É obrigatória a apresentação de candidatura nos termos do edital, <u>através da Junta de Freguesia correspondente;</u></p> <p>As candidaturas devem ser entregues até ao dia 4 de março de 2022</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Por correio eletrónico: fmaio@cm-leiria.pt ✓ Presencialmente: No Gabinete da Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio na Câmara Municipal de Leiria, no Largo da República, 2414-006 Leiria, de segunda a sexta-feira no período 10h-12h e 14h-17h. |
| Apreciação das candidaturas | <ul style="list-style-type: none"> ✓ A entrega da candidatura não assegura a participação no presente evento. ✓ A Organização reserva o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento. ✓ A seleção dos/as participantes na Praça da Gastronomia é da responsabilidade da Comissão, com base no critério de entrega das candidaturas e consequente registo de entrada; |
| Transmissão da decisão | <p>Findo o processo de apreciação de candidaturas, a Comissão informa todos/as os/as candidatos/as da correspondente decisão até ao dia 30 de março de 2022</p> |

PRAÇA DE GASTRONOMIA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| | |
|---------------------------------|--|
| Critérios de localização | A distribuição dos espaços é da exclusiva responsabilidade da Organização, com recurso a sorteio por ordem da entrega das candidaturas; |
| Deveres da Organização | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Validar, selecionar e aprovar as candidaturas e respectiva atribuições dos espaços aos/às participantes; ✓ Assegurar a instalação elétrica das bancas (até aos limites estipulados por lei); ✓ Assegurar a limpeza do espaço público; ✓ Garantir o apoio técnico durante a realização do evento; ✓ Assegurar a identificação dos espaços; ✓ Contratar um seguro de responsabilidade civil do evento; <p>Nota: qualquer outro tipo de seguro – ex: seguro sobre furtos, entre outros – é da inteira responsabilidade dos/as participantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Supervisionar e exigir o cumprimento das presentes Normas de Participação. |
| Deveres de Participação | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Os/as participantes ficam obrigados/as a manter os espaços abertos ao público durante todo o horário de funcionamento do evento; ✓ Os/as participantes devem afixar o preço dos produtos em lugar visível, mantendo-o inalterado durante o horário de funcionamento do evento; ✓ Toda a decoração [interior e exterior] dos espaços/equipamentos utilizados devem enquadrar-se no tema central da Feira – Mundo Rural; ✓ Cada participante é responsável pela integridade dos/as seus/suas colaboradores/as, da segurança do espaço interior atribuído e dos respetivos bens; ✓ Os/as participantes devem manter o seu espaço devidamente limpo e organizado; ✓ Os/as participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão das bancas levadas a cabo pela Organização; ✓ Os/as participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, devendo estar preparados/as, designadamente, para a emissão de faturas/recibos; ✓ Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º156/2005 de 15 de setembro, é obrigatório a existência de Livro de Reclamações; ✓ O/a representante da entidade que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é responsável pela instalação dos equipamentos e funcionamento do estabelecimento perante a Organização; ✓ Os/as participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar” e “Segurança Contra Risco de Incêndios”; ✓ É da responsabilidade do/a participante manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pela organização. ✓ O incumprimento dos seguintes deveres por parte dos participantes têm como consequência a exclusão da participação no decurso do evento e/ou em futuras edições |
| Aceitação das normas | <ul style="list-style-type: none"> ✓ O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas vertidas nas Normas de Participação e respetivos anexos; |

PRAÇA DE GASTRONOMIA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| | |
|-------------------------|---|
| | ✓ As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação são devidamente esclarecidas pela Organização. |
| Disposição final | A Comissão reserva-se ao direito de excluir os/as participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários às Normas de Participação. |